

DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 – Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164021
PORTARIA Nº 244/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 03 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 158/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:
- 0425/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, publicado no D.O.E nº 35.409, de 23/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7500/2023-CGP/SEAP.
- 0507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no D.O.E nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7571/2023-CGP/SEAP.
- 0624/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no D.O.E nº 35.500, de 08/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7617/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1164022
PORTARIA Nº 0233/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8543/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.A.C.B. (M.F.: 5769485), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, ao não zelar e por lesar bem funcional desta Administração, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI e 178, XIV, XVII c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 – Membro; BRUNO SOARES CORREA – Funcional: 5952325 – Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164024

PORTARIA Nº 246/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 03 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 160/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
- 925/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº 35.899 de 18/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8279/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1164017

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA nº 046 de 04.02.2025
Processo n.º E-2024/2444058
Servidora: LAIS RUPF CAVALCANTE
Matrícula: 5981831/1
Cargo: Diretora do Departº de Artes Cênicas.
Objeto: DESIGNAR como a gestora da parceria do TED nº001/2025, referente ao Edital de Chamamento Público 03/2025 – Fomento à criação de Projetos Culturais.
Autoridade que designou: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA/Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT
Protocolo: 1164073

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 360/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12.08.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e,
CONSIDERANDO:
- O Processo nº 2025/2057406, de 14/01/2025.
R E S O L V E:
I- DESIGNAR os servidores abaixo listados, para compor a comissão de fiscalização do Edital de chamamento público 002/2025 - Pontos e Pontões de Cultura.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
1. Juliana Leal de Macedo	Secretária de Gabinete	5888092/2
2. Fagner Monteiro Silva	Técnico de Gestão Cultural - Artes	57196665/1
3. Raimunda Lucinete Farias de Carvalho	Assistente Administrativo	80845883/1

II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 04 de fevereiro de 2025.
BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura / SECULT
Protocolo: 1164077

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 2024/1238186.
Objeto: Este TERMO visa estabelecer uma cooperação entre as partes envolvidas para a efetiva implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
Conforme o Plano de Aplicação Anual de Recursos, publicado no Diário Oficial Nº 35.838 em 29 de maio de 2024, a Fundação Cultural do Pará se compromete a executar as seguintes ações e metas:
1. Ação: Fomento Cultural. Meta: 1.1.2 = Edital para Criação Artístico/Cultural.
2. Ação: Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais. Meta: 1.2.2 Reforma de espaços culturais.